

Deliberação n.º 74/2006. — *Deliberação do Senado SU-10/2005.* — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 29 de Junho de 2005, decidiu alterar o curso de mestrado em Finanças Empresariais, sujeito ao seguinte regulamento:

Artigo 1.º

Alteração

O curso de mestrado em Finanças Empresariais, criado pela deliberação do senado SU-14/99, de 16 de Junho, e alterado pela deliberação SU-7/2000, de 19 de Julho, passa a ter a redacção constante desta deliberação.

Artigo 2.º

Objectivos do curso

1 — O curso de mestrado em Finanças Empresariais é um programa académico de formação científica combinado com aplicações práticas.

2 — Com este mestrado pretende-se actualizar, aprofundar e complementar a formação académica de base dos profissionais das finanças empresariais com uma experiência relevante no mercado de trabalho, mas também proporcionar uma formação de carácter profissionalizante aos recém-licenciados em Economia ou Gestão de Empresas, com particular interesse por esta área do saber.

3 — É também objectivo do curso reforçar nos mestrados uma adequada capacidade de investigação, que permita no futuro a aquisição de uma trajectória sólida, tanto a nível profissional como académico.

4 — O curso permite a obtenção de competências nas diversas áreas das finanças empresariais, especialmente ligadas à interpretação e análise de informação financeira, à gestão fiscal de operações financeiras especiais, à gestão de instituições financeiras, à avaliação de empresas, à capacidade para desenhar sistemas de informação financeira e à abertura para investigar novos desenvolvimentos em finanças empresariais.

Artigo 3.º

Duração e organização do curso

1 — A parte curricular do curso de especialização conducente ao mestrado em Finanças Empresariais, adiante simplesmente designado por curso, tem a duração de quatro trimestres e em cada trimestre serão leccionadas três disciplinas, de frequência obrigatória.

2 — O curso funcionará com base no modelo MBA.

3 — A frequência de um trimestre preliminar poderá ser recomendada por decisão do conselho coordenador do curso.

4 — A frequência e aprovação em todas as disciplinas que integram o curso conferem o direito a um diploma de especialização em Finanças Empresariais.

5 — O grau de mestre será conferido após frequência e aprovação em todas as disciplinas do curso, a frequência de seminários em métodos de investigação e a aprovação de uma dissertação, nos termos do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro.

6 — A estrutura curricular e o plano de estudos são os constantes do formulário anexo à presente deliberação.

7 — Alterações ao plano de estudos do curso serão, para cada edição do curso, objecto de despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

Artigo 4.º

Coordenação do curso

1 — O curso será coordenado por um conselho coordenador, constituído por quatro professores.

2 — Desses quatro professores, um preside na qualidade de professor-coordenador e os restantes três são necessariamente da área científica do curso.

3 — O professor-coordenador e os restantes elementos do conselho coordenador serão nomeados, anualmente, por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

4 — A estrutura e a dimensão do conselho coordenador poderão ser alteradas por despacho reitoral, sob proposta do conselho científico da Faculdade de Economia.

Artigo 5.º

Competências do conselho coordenador

As competências do conselho coordenador são as previstas nos n.ºs 2 e 3 do n.º 6.º, no n.º 1 do n.º 7.º, no n.º 8.º, no n.º 2 do n.º 9.º e no n.º 10.º da presente deliberação.

Artigo 6.º

Habilitações de acesso

1 — A candidatura à inscrição no curso está condicionada à titularidade do grau de licenciado, com a classificação mínima de 14 valores.

2 — Excepcionalmente, após apreciação curricular a realizar pelo conselho coordenador do curso, podem ser admitidos à candidatura à inscrição licenciados com a classificação inferior a 14 valores.

3 — Tendo em conta o plano de estudos e ouvido o conselho científico da Faculdade de Economia, o conselho coordenador definirá, anualmente, qual é a preparação científica e ou a experiência profissional adequada à frequência do curso.

Artigo 7.º

Limitações quantitativas

1 — A inscrição no curso está sujeita a limitações quantitativas, a fixar anualmente por despacho reitoral, a publicar na 2.ª série do *Diário da República*, sob proposta do conselho coordenador, ouvidos os conselhos directivo e científico da Faculdade de Economia.

2 — O conselho directivo, ouvido o conselho coordenador, estabelecerá, antes do início do prazo de candidatura, o número de inscrições indispensáveis ao funcionamento do curso.

Artigo 8.º

CrITÉRIOS de selecção

Os candidatos à inscrição no curso serão seleccionados pelo conselho coordenador, tendo em consideração os seguintes critérios:

- Classificação da(s) licenciatura(s) a que se refere o n.º 6.º ou de outros graus já obtidos pelo candidato;
- Curriculum profissional;
- Resultado da entrevista individual, quando tal for considerado necessário pelo conselho coordenador.

9.º

Condições de matrícula e inscrição

1 — A matrícula e a inscrição em cada ano é feita em modelos próprios a fornecer pelos Serviços Académicos da Universidade do Algarve.

2 — São devidas propinas e taxa de inscrição, cujo quantitativo e respectivo regime de pagamento será aprovado por despacho reitoral, sob proposta do conselho coordenador, ouvido o conselho directivo da Faculdade de Economia.

Artigo 10.º

Regulamento

1 — O conselho coordenador submeterá, anualmente, à aprovação dos conselhos directivo e científico da Faculdade de Economia um texto de regulamento do curso.

2 — Do regulamento devem constar, para além das matérias referidas nesta deliberação:

- Os prazos de candidatura, selecção e matrícula no curso;
- O calendário lectivo;
- O apuramento da classificação final do curso;
- As regras sobre a apresentação e defesa da dissertação;
- As regras de constituição e funcionamento do júri;
- As regras de tramitação do processo, da discussão da dissertação e da deliberação do júri.

Artigo 11.º

Aplicação

A presente deliberação aplica-se a partir do ano lectivo que for determinado por despacho reitoral, sob proposta do conselho directivo da Faculdade de Economia, verificada a existência de recursos humanos e materiais adequados à sua concretização.

ANEXO

QUADRO N.º 1

Formulário

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade do Algarve.
 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia.
 3 — Curso: mestrado em Finanças Empresariais.
 4 — Grau ou diploma: mestre.
 5 — Área científica predominante do curso: Gestão (Finanças).
 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120 ECTS.
 7 — Duração normal do curso — quatro trimestres para parte curricular e um ano para dissertação.
 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável): . . .
 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Finanças	FN	40	—
Métodos Quantitativos	MQ	10	—
Gestão Geral	GG	5	—
Fiscalidade	FS	5	—
Dissertação e seminários de apoio	FN	60	—
<i>Total</i>		120	—

10 — Observação — v. informação complementar distribuída no senado.

11 — Plano de estudos:

Universidade do Algarve

Faculdade de Economia

Mestrado em Finanças Empresariais

Mestre em Gestão (Finanças)

1.º trimestre curricular

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações ⁽⁴⁾
			Total	Contacto ⁽³⁾		
Teoria das Organizações	GG	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Complementos de Finanças	FN	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Gestão Fiscal e Operações Financeiras Especiais	FS	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—

⁽¹⁾ Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

⁽²⁾ De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

⁽³⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15, PL: 30.

⁽⁴⁾ Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º trimestre curricular

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações ⁽⁴⁾
			Total	Contacto ⁽³⁾		
Instrumentos de Financiamento e de Gestão de Riscos.	FN	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Avaliação de Empresas	FN	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Teoria das Finanças	MQ	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—

⁽¹⁾ Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

⁽²⁾ De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

⁽³⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15, PL: 30.

⁽⁴⁾ Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º trimestre curricular

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações ⁽⁴⁾
			Total	Contacto ⁽³⁾		
Optimização Financeira	MQ	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Futuros e Opções	FN	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Gestão de Instituições Financeiras	FN	Trimestral . . .	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—

⁽¹⁾ Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

⁽²⁾ De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

⁽³⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15, PL: 30.

⁽⁴⁾ Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º trimestre curricular

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações ⁽⁴⁾
			Total	Contacto ⁽³⁾		
Avaliação de Opções Reais	FN	Trimestral ...	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Fusões, Aquisições e Reestruturação de Empresas	FN	Trimestral ...	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—
Sistemas de Informação Financeira	FN	Trimestral ...	125	12 T+6 TP+18 OT+3 O	5 ECTS	—

⁽¹⁾ Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

⁽²⁾ De acordo com a alínea e) do n.º 3.4 das normas.

⁽³⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15, PL: 30.

⁽⁴⁾ Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º ano curricular

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica ⁽¹⁾	Tipo ⁽²⁾	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações ⁽⁴⁾
			Total	Contacto ⁽³⁾		
Dissertação e seminários de apoio	FN	Anual	1 500	15 S+200 TC+100 OT	60 ECTS	—

⁽¹⁾ Indicando a sigla constante do n.º 9 do formulário.

⁽²⁾ De acordo com a alínea e) do n.º 3.4 das normas.

⁽³⁾ Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais. Exemplo: T: 15, PL: 30.

⁽⁴⁾ Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

Plano de estudos do mestrado em Finanças Empresariais

	Disciplina	Área científica	ECTS
1.º trimestre	Teoria das Organizações	GG	5
	Complementos de Finanças	FN	5
2.º trimestre	Gestão Fiscal e Operações Financeiras Especiais	FS	5
	Instrumentos de Financiamento e de Gestão de Riscos	FN	5
3.º trimestre	Avaliação de Empresas	FN	5
	Teoria das Finanças	MQ	5
4.º trimestre	Optimização Financeira	MQ	5
	Futuros e Opções	FN	5
2.º ano curricular	Gestão de Instituições Financeiras	FN	5
	Avaliação de Opções Reais	FN	5
	Fusões, Aquisições e Reestruturação de Empresas	FN	5
	Sistemas de Informação Financeira	FN	5
	<i>Total</i>		60
	Dissertação e seminários de apoio	C	60

Áreas científicas:

FN — Finanças;
MQ — Métodos Quantitativos;
GG — Gestão Geral;
FS — Fiscalidade.

Deliberação n.º 75/2006. — Ao abrigo do disposto na alínea e) do artigo 17.º dos Estatutos da Universidade do Algarve, homologados pelo despacho n.º 31/ME/89, de 8 de Março, com as alterações constantes do Despacho Normativo n.º 2/2001, de 11 de Dezembro de 2000, publicado no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 10, de 12 de Janeiro de 2001, nomeadamente nos artigos 8.º e 17.º, o senado, através da Secção de Ensino Universitário, em reunião do dia 29 de Junho de 2005, aprovou a criação do curso de mestrado em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais, sujeito ao seguinte regulamento:

1.º

Criação

A Universidade do Algarve confere, através da Faculdade de Engenharia de Recursos Naturais e em colaboração com a Faculdade de

Economia da Universidade do Algarve e o Instituto Politécnico de Beja, o grau de mestre em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais.

2.º

Objectivos do curso

O mestrado visa formar especialistas em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais, com perfil adequado para a intervenção em desenvolvimento e planeamento regional, desenvolvimento rural e em toda a área de gestão do espaço em meio rural.

3.º

Duração e organização do curso

1 — A parte curricular do curso especializado conducente ao grau de mestre em Gestão Sustentável dos Espaços Rurais, adiante sim-